



PROCESSO Nº	: 264105/2015
PRINCIPAL	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA

Excelentíssimo Conselheiro Interino,

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela empresa AUSEC Automação e Segurança EIRELI, pelos Srs. Jorge Araújo Lafetá Neto e Marcos Rogério Lima e Pinto e Silva, contra o Acórdão nº 319-2019-TP proferido nesta Representação de Natureza Interna e que a julgou procedente. O processo detectou irregularidades na execução dos contratos nº 052/2013 e 027/2014 entre Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e a referida empresa.

Foram detectadas, em síntese, irregularidades típicas da fiscalização na **execução dos contratos nº 052/2013¹ e 027/2014²**, que se referem à atividade meio da SES, culminando em aplicação de multa e ressarcimento ao erário.

Deste modo, considerando as competências de fiscalização previstas no anexo

- 1 Objeto do **Contrato nº 52/2013**: aquisição de materiais; contratação de serviços de infraestrutura; locação de câmeras de segurança; catracas; cancelas; licenças de softwares; relógios de ponto por geometria da mão; crachás e serviço de monitoramento em regime de 24 horas/7 dias por semana para atender a sede da SES; serviço de locação de câmeras e relógios de ponto para atender as demais unidades da SES; contratação de 780 (setecentos e oitenta) horas de serviço de parametrização de regras nos sistemas; e contratação de 610 (seiscentos e dez) horas de treinamento operacional nos equipamentos e sistemas.
- 2 Objeto do **Contrato nº 27/2014**: aquisição de materiais elétricos; a contratação de serviço especializado em parametrização de regras no total de 1.680 (hum mil seiscentos e oitenta) horas; e serviço de treinamento para capacitar os usuários dos equipamentos e sistemas de acesso no total de 630 (seiscentos e trinta) horas.



único da Resolução Normativa nº 7/2018, em especial no item 8.2³, sugere-se que este processo seja encaminhado à Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual para apreciação.

Respeitosamente,

Secex de Contratações Públicas, 17 de julho de 2019.

(assinatura digital)

FRANCIS BORTOLUZZI

Secretário de Controle Externo de Contratações Públicas

3 Execução da despesa, não alcançadas pela atuação das demais Secretarias, bem como a Fiscalização de contratos.

